



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 003/2020-/DETRAN

Processo Administrativo n. 31/702.331/2020

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **27 de agosto de 2020, às 08h:00 horas (horário local)**, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – Bloco 09, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para **realizar levantamento técnico predial nas Agências do DETRAN, identificando as patologias das edificações, indicando a (s) solução (ões), inclusive com projetos das instalações elétricas de cada edificação**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital. Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Sala de Licitação, bloco 09, no endereço acima citado, na data e horário da abertura da licitação nas condições definidas neste edital.

Do horário acima especificado haverá uma **tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

A licitação será em lotes, conforme a proximidade entre as Regionais Administrativas do DETRAN-MS, conforme abaixo elencados:

LOTE	REGIONAIS	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
01	Paranaíba e Três Lagoas	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selvíria.
02	Campo Grande, Coxim e Aquidauana	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Corguinho, Coxim, Figueirão, Miranda, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia, Sonora e Terenos
03	Corumbá e Jardim	Bela Vista, Bonito, Bodoquena, Caracol, Corumbá, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Porto Murtinho e Nioaque.
04	Dourados e Nova Andradina	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Caarapó, Deodópolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Laguna Caarapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova



		Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.
05	Ponta Porã e Navirai	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Navirai, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Esta licitação rege-se pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

1.2 A obra / serviço será executada sob regime de **empreitada por preço global**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou social, desde que devidamente cadastrada na Diretoria de Licitação de Obras/**AGESUL** e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o dia **24 de agosto de 2020**.

2.1.1. A empresa que já possuir cadastro dentro da validade deverá atualiza-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, sob pena de inabilitação, assim como toda a documentação exigida no presente edital.

2.2 A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços.

2.2.1 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.2.1.1 Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, **no horário das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira**, por meio dos Chefes das Agências, conforme relação abaixo com os endereços, telefones, e-mail e nome dos respectivos Chefes:



LOTE 01- REGIONAIS PARANAIBA E TRÊS LAGOAS

LOCALIDADE / AGÊNCIAS		NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
1.1	Água Clara	GERCIELLEM LACERDA LIMA	Rua 08 de Fevereiro, 07 - Centro 3239-1261 aq.aguaclara@detran.ms.gov.br
1.2	Aparecida do Taboado	MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA	Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, 1740 - Centro 3565-1353 aq.aparecidataboado@detran.ms.gov.br
1.3	Brasilândia	EDUARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	Rua Manoel Vicente, 1230 - Centro 3546-1313 aq.brasilandia@detran.ms.gov.br
1.4	Cassilândia	PAULO ROBERTO CALDAS	Rua Juvenal Resende e Silva, 425 - Centro 3596-1205 aq.cassilandia@detran.ms.gov.br
1.5	Inocência	CLAUDOVIR GONÇALVES	3574-1540 aq.inocencia@detran.ms.gov.br
1.6	Paraiso das Águas	JONISCARLOS C. DA CRUZ	Av. Sabino Rodrigues de Menezes, 477 - Centro 3248-1150 joniscarlos_cruz@hotmail.com
1.7	Paranaíba	CLAUDIO ROGÉRIO MACHADO	Av. Major Francisco F. Dias, 999 - Centro 3503-1169 aq.paranaiba@detran.ms.gov.br
1.8	Santa Rita do Pardo	APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS	Av João Gregório esq. Rua José da Costa Lima - Centro 3591-1373 aq.santarita@detran.ms.gov.br
1.9	Selvíria	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	Av. João Selvírio de Souza, 618 - Centro 3579-1233 aq.selviria@detran.ms.gov.br

LOTE 02 - REGIONAIS CAMPO GRANDE, COXIM E AQUIDAUANA

LOCALIDADE / AGÊNCIAS		NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
2.1	Alcinópolis	ELTON RODRIGO PIVA MAZARO	Rua Maria Barbosa Carneiro, 394 - Centro 3260-1130 aq.alcinopolis@detran.ms.gov.br
2.2	Aquidauana	CLEZIO BLEY FIALHO	Rua Joaquim Alves Ribeiro, 300 - Centro 3904-2331 aq.aquidauana@detran.ms.gov.br
2.3	Anastácio	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	Rua 08 de Maio, s/nº - Centro 3245-3559



Processo nº 31 / 702.331 / 2020
Data: 05/08/2020 – Fls. _____
Rubrica _____

			aq.anastacio@detran.ms.gov.br
2.4	Bandeirantes	VALDINEI CORREA LUZ	Rua João Pessoa, 2295 - Centro 3261-1279 aq.bandeirantes@detran.ms.gov.br
2.5	Corguinho	HENRIQUE CAMPELO FERREIRA	Av. Paulo Vieira Barbosa s/n - Centro 3250-1224 aq.corguinho@detran.ms.gov.br
2.6	Coxim	CLEBER GARCIA CHAGAS	Rua Joaquim Cardeal de Souza, 500 - Centro 3908-6300/6302 aq.coxim@detran.ms.gov.br
2.7	Miranda	MARIA APARECIDA DE CARVALHO ROCHA	Rua: Gal. Amaro Bittencourt, s/nº - Centro 3242-1002 aq.miranda@detran.ms.gov.br
2.8	Figueirão	VICENTE BRITES DOS SANTOS	Av. Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro 3274-1052 aq.figueirao@detran.ms.gov.br
2.9	Pedro Gomes	EVERTON RIBEIRO ALVARENGA	Rua Manoel A de Moraes Jr., 145 - Centro 3230-1370 aq.pedrogomes@detran.ms.gov.br
2.10	Rio Negro	JOACI NONATO REZENDE	Rua: Cantareira s/n - Centro 3278-1379 aq.rionegro@detran.ms.gov.br
2.11	Rio Verde de Mato Grosso	JOELSON DE ALMEIDA FURTADO	Rua Mal. Mascarenhas, 86 - Centro 3292-1512 aq.rioverde@detran.ms.gov.br
2.12	Sidrolândia	JULIANE MULLER	Rua Alagoas, 847 - Centro 3272 4757 aq.sidrolandia@detran.ms.gov.br
2.13	Sonora	MORONICO LOPES DA SILVA	Rua da Justiça, 117 - Centro 3254-1280/1444 aq.sonora@detran.ms.gov.br
2.14	Terenos	ANDERSON ROGÉRIO DE ALMEIDA	Rua Antonio Valadares, 08 - Centro 3246-7403 aq.terenos@detran.ms.gov.br

LOTE 03 - REGIONAIS CORUMBÁ E JARDIM

LOCALIDADE / AGÊNCIAS	NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
3.1	Bela Vista	LUIZ EDIL GONÇALVES DUARTE Rua Duque de Caxias, 550 - Centro 3439-1650 aq.belavista@detran.ms.gov.br



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

3.2	Bonito	LORRANY VENDRAMEL DE G. PICKLER	Rua das Flores, 380 – Vila Donária 3255-1115 ag.bonito@detran.ms.gov.br
3.3	Bodoquena	CEZAR AUGUSTO DE F. NIHEUNS	Av. Pedro Antonio de Lima, 141 – Jd Aeroporto 3268-1497/1757 ag.bodoquena@detran.ms.gov.br
3.4	Corumbá	LAURA HELENA RIBEIRO CAVASSA	Rua Piauí, 3015 - Centro 3234-8600/8602 ag.corumba@detran.ms.gov.br
3.5	Caracol	MIRIAM DE FÁTIMA LEITE	Rua Mato Grosso, 360 - Centro 3495-1199 ag.caracol@detran.ms.gov.br
3.6	Guia Lopes da Laguna	GABRIEL DOS SANTOS MEIRELES	R. Victor Francisco Bertola, 161 - Centro 3269-1269 ag.gualopes@detran.ms.gov.br
3.7	Jardim	JOSÉ EVERALDO TOMAZ BORGES	Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro 3251-2130 ag.jardim@detran.ms.gov.br
3.8	Ladário	ANDREZZA AVELINA GUTIERREZ SABATEL	R. Corumbá esq. Almirante Barroso - Centro 3226-1034 ag.ladario@detran.ms.gov.br
3.9	Nioaque	WILDSON DE ANDREA FERRAZ	Av Gal Klinger, 603 - Centro 3236-1262 ag.nioaque@detran.ms.gov.br
3.10	Porto Murtinho	MARIA CRISTINA DE ABREU	Rua Coronel Alfredo Pinto, s/nº - Centro 3287-1313 ag.portomurtinho@detran.ms.gov.br

LOTE 04 - REGIONAIS DOURADOS E NOVA ANDRADINA

LOCALIDADE / AGÊNCIAS	NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
4.1	Anaurilândia	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA Av. Mato Grosso, 413 - Centro 3445-1621 ag.anaurilandia@detran.ms.gov.br
4.2	Angélica	CARLA FERNANDA FILÓ Av. 13 de Maio s/n - Centro 3446-1190 ag.angelica@detran.ms.gov.br
4.3	Bataguassu	JOÃO BATISTA VASCONCELOS JÚNIOR Av. Aquidauana, 264 - Centro 3541-1124 ag.bataguassu@detran.ms.gov.br
4.4	Bataiporã	CASSIANO ANTONIO DA SILVA Rua Borevi esq. Rua Inacio de Almeida - Centro 3443-1161 ag.bataypora@detran.ms.gov.br
4.5	Caarapó	ÂNGELA MARIA KAKU Av. Presidente Vargas, 835 - Centro



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

			3453-1136 aq.caarapo@detran.ms.gov.br
4.6	Deodápolis	LEANDRO DA SILVA PROCÓPIO	Rua 15 de novembro, 78 - Centro 3448-1433 aq.deodapolis@detran.ms.gov.br
4.7	Douradina	FRANCISCO DE JESUS ALMEIDA	Rua Afonso Pena esq Rua Aurea Barbosa - Centro 3412/1199 aq.douradina@detran.ms.gov.br
4.8	Fátima do Sul	NIVALDO SANTOS GONÇALVES	Rua Rio Dourados, 825 - Katira 3467-1158 aq.fatimadosul@detran.ms.gov.br
4.9	Glória de Dourados	EVANDRA DE ASSUNÇÃO YAMATO	3466-1282 aq.gloriadourados@detran.ms.gov.br
4.10	Itaporã	JOSÉ MARCOS HERNANDO	Rua Stefano Gonnella, s/nº - Centro 3451-1668 aq.itapora@detran.ms.gov.br
4.11	Ivinhema	ADNILSON DA COSTA PINHEIRO	Av. João Eusébio Sobrinho, 490 - Centro 3921-1013/1010 aq.ivinhema@detran.ms.gov.br
4.12	Jatei	FRANCISCO DE FREITAS	Rua José Mendes Dias, 1017 - Centro 3465-1108 aq.jatei@detran.ms.gov.br
4.13	Laguna Caarapã	ANDRUS GLAYTON ZANFORLIN	Rua: João Maria Matoso, 672 - Centro 3438-1338 aq.laguna@detran.ms.gov.br
4.14	Maracaju	LUCIANO FERNANDES FRANÇA	Rua: Franklin Ferreira Ribeiro - Centro 3454-1622 aq.maracaju@detran.ms.gov.br
4.15	Nova Alvorada do Sul	ROSANA ALVES PINHEIRO	Av. Iruneu de Souza Araújo - Centro 3456-1351 aq.novaalvorada@detran.ms.gov.br
4.16	Nova Andradina	IVONE PEREIRA DA CRUZ	Av. Rio Brilhante, s/nº - Centro 3441-4139/4091 aq.novaandradina@detran.ms.gov.br
4.17	Novo Horizonte do Sul	ROSANGELA A. DA SILVA	Rua Vicente Paula, 625 - Centro 3147-1154 aq.novohorizonte@detran.ms.gov.br
4.18	Rio Brilhante	JOBSON PEREIRA DE SOUZA	Rua Mohamed Alle, 610 - Centro 3452-7201 aq.riobrilhante@detran.ms.gov.br
4.19	Taquarussu	AURELIANO DIAS PRIETO	Travessa F c/ Travessa H quadra 76 - Centro 3444-1283 aq.taquarussu@detran.ms.gov.br
4.20	Vicentina	SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS	Rua Jubelino Mamédio - Centro 3468-1204



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

		aq.vicentina@detran.ms.gov.br
--	--	--

LOTE 05 - REGIONAIS PONTA PORÃ E NAVIRAI

LOCALIDADE / AGÊNCIAS		NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
5.1	Amambai	RAMÃO DOS SANTOS FERNANDES	Rua da Republica, s/nº - Centro 3481-1635/5376 aq.amambai@detran.ms.gov.br
5.2	Antônio João	FABIA GISLAINE MARTINEZ DOS SANTOS	Av. Eugênio Penzo, 1305 - Centro 3435-1340 aq.antoniojoao@detran.ms.gov.br
5.3	Aral Moreira	SILVIO ANDRÉ AUGUSTO ALVES	Rua: João Angelo Sologio - Centro 3488-1331 aq.aralmoreira@detran.ms.gov.br
5.4	Eldorado	MICHELE FERREIRA MENEZES	Av. Brasil, 465 - Centro 3473-1103 aq.eldorado@detran.ms.gov.br
5.5	Iguatemi	ADILSON ADIR RALDI	Rua Ricardo Isnard Jonaire, 545 - Centro 3471-1228 aq.iguatemi@detran.ms.gov.br
5.6	Itaquirai	CLEBESON MARQUES BRITO	R. Dourados esq Travessa do Paço Municipal - Centro 3476-1347 aq.itaquirai@detran.ms.gov.br
5.7	Japorã	PEDRO GABRIEL	Av. Dep. Fernando Saldanha, 542 3475-1131 aq.japora@detran.ms.gov.br
5.8	Juti	MARCEL LIBERT LOPES CANÇADO	Av. Bonifácio Fernandes - Centro 3463-1287 aq.juti@detran.ms.gov.br
5.9	Mundo Novo	THIAGO LUNARDI LOPES	Av. JK, 393 - Centro 3474- 1333 aq.mundonovo@detran.ms.gov.br
5.10	Naviraí	ANA ALICE RORATO G. DE MENDONÇA	Rua Jamil Salem, s/nº - Centro 3924-4600 aq.navirai@detran.ms.gov.br
5.11	Paranhos	JONADAVI CABRAL BENITES	Av. Alberto Ratier, 1726 - Centro 3480-1323 aq.paranhos@detran.ms.gov.br
5.12	Ponta Porã	RENATO DE OLIVEIRA SAAD	Rua Vicente de Azambuja – Jd Vitória 3926-6900/6910 aq.pontapora@detran.ms.gov.br
5.13	Sete Quedas	ADILSON DO AMARAL NAVARRO	Av. Getulio Vargas, s/nº - Centro 3479-1179 aq.setequedas@detran.ms.gov.br



Processo nº 31 / 702.331 / 2020
Data: 05/08/2020 – Fls. _____
Rubrica _____

5.14	Tacuru	RAMÃO MACIEL	SANTOS	Av. Francisco Serejo Neto, 1241 - Centro 3478-1400 aq.tacuru@detran.ms.gov.br
------	--------	-----------------	--------	--

2.2.2 Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme **Anexo II**).

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- c) Que , por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação.

2.4 O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos, e outros, serão fornecidos à interessada conforme abaixo:

2.4.1 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site www.detran.ms.gov.br no link Aviso de Licitação) ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

2.4.2 O custo de reprodução será calculado tendo como referência as disposições da Portaria "N" Detran n. 058/2019, de 27/08/2019, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 30/8/2019, páginas 36 e 37, ficando estabelecido que o seu valor máximo será calculado de acordo a UFERMS vigente.

2.5 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.5.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



2.5.2. Representante designado pela empresa licitante: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que, em nome da licitante, possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **Anexo X**.

2.6 Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.6.1 A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.7 O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.7.1 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.8 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.9 Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, para o lote que a proponente tiver a intenção de formular proposta, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 01), o qual só pode ser reconhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.9.3 e 2.9.4.

2.9.1 A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.9.2 A Garantia será apropriada aos cofres do DETRAN, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo DETRAN .

2.9.3 A Garantia realizada na forma de seguro garantia deverá ser emitida em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), acompanhada da respectiva Certidão de Regularidade, onde deverá constar a razão social e o CNPJ da seguradora emitente da apólice e ter prazo de **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da abertura da licitação. A garantia prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira com seu funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB) e ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, sob pena de inabilitação..

2.9.4 As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito em conta do **DETRAN – Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2**, e o seu comprovante do recolhimento **deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação**.



3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.2 Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação nas condições deste Edital e principalmente, experiência para executar adequadamente os serviços objeto do contrato, que lhes forem atribuídos, levando-se em conta o local e condições de trabalho

3.3 Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA**, ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.4 Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.5 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização do local onde se desenvolverá os serviços, durante o período de execução.

3.6 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.5, acima ou do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pelo **DETRAN**.

3.7 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.8 Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:



Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

Tomada de Preços nº/2020

Nome completo da Licitante
(CNPJ)

Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

Tomada de Preços nº/2020

Nome completo da Licitante
(CNPJ)

Lote (s) nº (s):

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 09, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.1.1. Mesmo havendo, por parte do proponente, a intenção de formular proposta para mais de 01 (um) lote, **bastará a apresentação de um único invólucro de documentação.**

4.2 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português do Brasil, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

4.3 Os documentos exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)**, e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via em original, ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via em original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.



4.3.1 As cópias a que se refere este subitem, inclusive o Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor deste **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria e deverá ser providenciada com **antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**, anteriores a da apresentação.

4.3.2 Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pelo DETRAN, com exceção do Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito igualmente protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6 Nos preços propostos, deverão constar e ser computados todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra/serviço. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7 Os documentos a serem apresentados, conforme os Anexos do Edital, devem constar o logotipo da empresa, sem o timbre oficial do **DETRAN**.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, com **duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1 Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação nas atividades, **para todos os lotes**, conforme quadro que segue:

Atividade	Categoria	Obra/Serviço	Grupo
Consultoria	P	Edificações	V

5.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

5.1.3 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo I**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação e, **Anexo IV**, submetendo-se as Normas de Segurança do Trabalho, nos termos das declarações respectivas.



5.1.4 Deverá apresentar, nos termos do **ANEXO VII**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.

5.1.5. Deverá apresentar, nos moldes do **ANEXO VIII**, declaração de inexistência de parentesco;

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Fazenda.

5.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.1.9 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.10 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.11 Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.

5.1.12 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.1.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.



d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, em plena validade, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.1.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo XII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência

5.1.15 No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU – MS, nas condições da Resolução nº1.121/19- CONFEA.

5.2 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.2.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

6. PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1, e conterà basicamente:

a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social).

b) Planilha orçamentária impressa, nos termos do **Anexo III**, contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, **por lote**.

c) Demonstração da Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos – **TRDE**, nos termos do **Anexo V**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **26,36% (vinte e seis virgula trinta e seis por cento) por lote**.

d) Cronograma Físico Financeiro para execução do serviço, nos moldes do **Anexo VI**, obedecido ao que estabelece o subitem 8.4.

e) Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura das mesmas.

f) Prazo de execução da obra/serviço, com cronograma físico financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.4.

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e **CONTRATADA** para executar o objeto desta licitação.



6.2 Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data base (lo) de qualquer preço é a da abertura do orçamento inicial do DETRAN.

6.2.1. Informamos que conforme a Lei 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são com desoneração e sem desoneração, por ser a mais vantajosa para administração pública.

6.3. As propostas formuladas para mais de um lote deverão ser apresentadas de maneira independente, **especificando a que lote se refere e estar subscrito no envelope nº 02-“PROPOSTA”**.

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra/serviço, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, telefone (67) 3368 0231, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1, podendo optar alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1 Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1 As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;



7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá, apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Divisão de Contratos e Convênios-DIVCON/DETRAN/MS.

7.4 A Garantia da execução da obra/serviço e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato. O mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública, e se for o caso para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.15, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado;

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra/serviço, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.



7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço pelo **DETRAN-MS**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN-MS**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

8. PRAZOS

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.4.

8.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no **DETRAN**.

8.3 Convocada a licitante vencedora para a **assinatura do Termo de Contrato**, esta deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da convocação, momento que lhe será solicitado os documentos indispensáveis à formalização do instrumento, bem como estabelecido prazo para apresentação dos mesmos e para assinatura do Termo citado.

8.4 O prazo total para execução dos serviços em todos os lotes será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que cada lote deverá seguir o prazo descrito no **Anexo VI**, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços - OIS ou da assinatura do Contrato para cada lote, considerando que em média a (s) Contratada (s) realizará os serviços em 03 (três) Agências por mês em cada lote, de acordo com o quadro abaixo:



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

Lote	Prazo Total
01	90 (noventa) dias
02	150 (cento e cinquenta) dias
03	90 (noventa) dias
04	180 (cento e oitenta) dias
05	150 (cento e cinquenta) dias

8.5. O prazo para início da obra/serviço de que trata o objeto deste edital, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após assinatura do Contrato, com a apresentação pela **CONTRATADA** da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidos.

8.6 Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

8.6.1. Para cada lote deverá ser obedecido o cronograma de serviço correspondente, conforme **Anexo VI**.

8.7 O prazo de execução da obra/serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- I. A alteração do projeto ou especificações, pelo **DETRAN**;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do DETRAN;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo DETRAN, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo do DETRAN, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

8.8 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do- **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 8.7.

8.9. Desde que atendidas as condições estipuladas no subitem 8.7, o pedido fundamentado de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.



9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

9.2. Os serviços serão medidos em períodos de 30 (trinta) dias, por comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União: Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo IX**;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida.

9.7. Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no subitem 9.6 acima..



9.10. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, o comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.11. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra/serviço ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.13. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.14. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada, para todos os lotes, objeto desta licitação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	06.181.2047.3116.0001	44905101	0240000000

10.2 O valor total para execução do (s) serviço (s), **para cada lote**, será os constantes no quadro abaixo:

LOTES	REGIONAIS	Valor Total – R\$
01	Paranaíba e Três Lagoas	148.463,69
02	Campo Grande, Coxim e Aquidauana	233.153,24.
03	Corumbá e Jardim	197.965,10
04	Dourados e Nova Andradina	273.331,53
05	Ponta Porã e Navirai	255.927,75



10.3. **DO REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN (julho/2020), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN (julho/2020).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulado no item 10.3. o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **agosto** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via e-mail, o prazo para assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

11.1.2. Será assinado um instrumento contratual para cada lote, mesmo quando o vencedor for o mesmo licitante em mais de um lote.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o e-mail válido será aquele informado no **Anexo I**, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar a este Órgão.

11.1.4. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93, mediante formalização de aditamento.

11.2 Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer neste DETRAN, munida da documentação necessária à assinatura do contrato.

11.2.1 Caso não seja possível à apresentação dos documentos no prazo acima estipulado, a empresa deve apresentar justificativa fundamentada solicitando a prorrogação do prazo, que poderá ser deferida a critério da administração por igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

11.3 Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo que lhe for exigido, a documentação indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.



f) Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

g) caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 8.3, decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.2. Além dos documentos apontados no subitem 11.3., a Contratada deverá apresentar, se for o caso, a Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2

11.4 A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de empreitada por preço global mediante instrumento a ser **assinado na Divisão de Contratos – DIVCON do DETRAN**, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5 O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), **para cada lote/contrato**, em até 05 (cinco) dias, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

11.6 O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.8 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI** da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.9 É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.10 Na hipótese do **DETRAN** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.11 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento, devendo estar devidamente justificadas pela Comissão Mista de Fiscalização e autorizadas pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

11.12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.13 Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura feito pela **CONTRATADA** ou **proposto pela Comissão de Fiscalização**, deverá ser formalizado no prazo de vigência do contrato.

11.14 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

11.15 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.15.1 Advertência por escrito;

11.15.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.15.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;



11.15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.16 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.16.1 Advertência por escrito;

11.16.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.16.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.18.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.18.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.19 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.21 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente

11.23 A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização da obra/serviço, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.24 Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar à disposição da fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.25. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite **de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

11.25.1. A subcontratação depende de autorização prévia do DETRAN, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

11.25.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra/serviço, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação DETRAN como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra/serviço.

11.25.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.25.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o DETRAN e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.25.2.



11.25.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o DETRAN, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.25.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11.25.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4 Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.4.1 Será analisada, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global por lote**, no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles.

12.4.1.1. A referida composição de preços deverá conter em todas as páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.4.1.2 No momento em que for analisar a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.



12.4.2 Verificada na composição a existência de cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, analisada a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.5 A comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.5.1. Os envelopes de propostas das **empresas inabilitadas** no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-MS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação** do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

12.6 A Comissão Especial de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores do **DETRAN/AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.7 Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.9 Para efeito de julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora, a licitante que apresentar **Menor Valor Global** proposto, **em cada lote**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços



unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação.
- b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos.
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (materiais, equipamentos e mão de obra).
- e) Apresentarem propostas alternativas.
- f) Ocorrendo apresentação da **TRDE** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente desclassificada.

13.1.2 Será, igualmente, desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.3 Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o Poder Público.

13.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.4.1 Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pelo **DETRAN** e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE



14.1 Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2 Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 de Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **Anexo XII** do Edital.

14.3 Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

II - caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, seja na fase da Habilitação ou da Proposta Comercial.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Comissão Especial de Licitação do **DETRAN**, em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data de abertura da LICITAÇÃO, via email (licitacao@detran.ms.gov.br) ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.2.1 As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Comissão Especial de Licitação, no horário comercial.



15.3 O recurso deverá ser dirigido ao **Presidente da Comissão** e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN

A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande/MS – Setor de Licitação.

Fone: (67) 3368-0156.

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra/serviço será executada (o), acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

15.6 A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 4.096, de 13/10/2011.

15.7 A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8 Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

15.9 Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais dos serviços, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria n.3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo I** e nas Disposições Gerais do Convite ou de Edital Tomada de Preços.

15.10 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;



ANEXO IV – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

ANEXO V – Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos – TRDE;

ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO VII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de parentesco;

ANEXO IX - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

ANEXO X – Modelo de Procuração;

ANEXO XI – Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII– Termo de Referência

Campo Grande (MS), 05 de agosto de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente/DETRAN/MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020
Data: 05/08/2020 – Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO I

Tomada de Preços nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, e-mail _____, telefone _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN.

j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):

- Eng.º/Arq.º _____ (nome completo) CREA/CAU (UF) nº _____ visto CREA/CAU-MS _____.

k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº _____ visto/MS nº _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civas - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

l) Que não possui sócio ou empregado que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO II

Tomada de Preços nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: realizar levantamento técnico predial nas Agências do DETRAN, identificando as patologias das edificações, indicando a (s) solução (ões), inclusive com projetos das instalações elétricas de cada edificação.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

Tomada de Preços nº 003/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Levantamento Técnico Predial das Agências do DETRAN identificando as patologias das edificações indicando a(s) solução (ões) inclusive com projeto das instalações elétricas de cada edificação.

Local: Agências de Trânsito – DETRAN nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Data: Julho de 2.020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LEVANTAMENTO INTERNO / M2:

TRDE : 26,36%

LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE DESENHOS, FOTOS E INDICAÇÕES DE SOLUÇÕES PARA FINS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL

		Valor com Desoneração	Coefficiente	TOTAL
90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	85,40	0,052	4,4408
88255 SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27,49	0,062	1,70438
90775 SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,59	0,052	0,81068
			SOMA	R\$6,96
TAXA DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 3.00% DO VALOR DOS PROJETOS				R\$0,21
			SOMA	R\$7,16
			TRDE : 26,36%	R\$1,89
			VALOR POR M2	R\$9,05

LEVANTAMENTO EXTERNO / M2:

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS EXTERNAS E IMPLANTAÇÃO, INCLUSIVE DESENHOS, FOTOS E INDICAÇÕES DE SOLUÇÕES PARA FINS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL

Valor com Desoneração	Coefficiente	TOTAL
--------------------------	--------------	-------



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	85,40	0,01	0,854
88255 SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27,49	0,0064	0,175936
90775 SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,59	0,006	0,09354

VALOR POR

M2

R\$1,12

TAXA DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 3.00%
DO VALOR DOS PROJETOS

R\$0,03

SOMA

R\$1,16

TRDE : 26,36%

R\$0,31

VALOR POR M2

R\$1,46

**CUSTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA SEGUINDO METODOLOGIA
DISPONIBILIZADO PELA AGESUL / M2**

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1 – ALTA COMPLEXIDADE: GRUPO I

ÁREA: 1

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times (\text{Cub} \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,105

CUB – MAIOL 2020 (CSL – 8)= 1214,26

Fa (fator de atualização = 0,278+0,1*

C^{0,14}= 1,021634232

R= 48,1939794

VALOR DO PROJETO: R\$48,19

TAXA DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS -
3.00% DO VALOR DOS PROJETOS

R\$1,45

SOMA R\$49,64

TRDE : 26,36% R\$13,09

VALOR POR M2 R\$62,72

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 2 GRUPO III- ÁREAS EXTERNAS -
ILUMINAÇÃO

ÁREA: 1

R= REMUNERAÇÃO

$$R = K \times ((\text{Cub} \times 0,039) \times A)^{0,86} \times \text{Fa}$$

K= 0,035

CUB – MAIOL 2020 (CSL – 8)= 1214,26

CUB X 0,039 47,36

Fa (fator de atualização = 0,278*

C^{0,14}= 0,751360625

R= 0,72567154

VALOR DO PROJETO: R\$0,73



DETRAN-MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

TAXA DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS -
3.00% DO VALOR DOS PROJETOS

SOMA R\$0,02
TRDE : 26,36% R\$0,75
VALOR POR M2 R\$0,20
R\$0,94

LOTE 1 REGIONAIS PARANAIBA E TRÊS LAGOAS								
	ÁGÊNCIA/MUNICÍPIO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	CUSTO DO LEVANTAMENTO INTERNO	CUSTO DO LEVANTAMENTO EXTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNO	TOTAL POR CIDADE
1.1	ÁGUA CLARA	125,26	1.901,83	R\$1.133,99	R\$2.780,88	R\$7.856,91	R\$1.796,21	R\$13.567,99
1.2	APARECIDA DO TABOADO	167,60	1.598,99	R\$1.517,30	R\$2.338,06	R\$10.512,68	R\$1.510,19	R\$15.878,23
1.3	BRASILÂNDIA	110,13	639,47	R\$997,01	R\$935,04	R\$6.907,88	R\$603,95	R\$9.443,88
1.4	CASSILÂNDIA	296,15	2.233,94	R\$2.681,07	R\$3.266,49	R\$18.575,96	R\$2.109,88	R\$26.633,40
1.5	INOCÊNCIA	72,29	1.177,63	R\$654,44	R\$1.721,94	R\$4.534,37	R\$1.112,23	R\$8.022,98
1.6	PARAISO DAS ÁGUAS	116,88	1.807,02	R\$1.058,12	R\$2.642,24	R\$7.331,28	R\$1.706,67	R\$12.738,31
1.7	PARANAIBA	385,53	1.256,18	R\$3.490,24	R\$1.836,80	R\$24.182,31	R\$1.186,42	R\$30.695,77
1.8	SANTA RITA DO PARDO	127,18	1.372,82	R\$1.151,37	R\$2.007,35	R\$7.977,34	R\$1.296,58	R\$12.432,64
1.9	SELVÍRIA	225,83	1.180,42	R\$2.044,46	R\$1.726,02	R\$14.165,15	R\$1.114,86	R\$19.050,49
	SOMAS	1.626,85	13.168,30	R\$14.728,00	R\$19.254,82	R\$102.043,88	R\$12.436,99	R\$148.463,69
							VALOR MÉDIO/AGÊNCIA	R\$16.495,97

LOTE 2 REGIONAIS CAMPO GRANDE, COXIM E AQUIDAUANA								
	ÁGÊNCIA/MUNICÍPIO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	CUSTO DO LEVANTAMENTO INTERNO	CUSTO DO LEVANTAMENTO EXTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNO	TOTAL POR CIDADE
2.1	ALCINÓPOLIS	139,60	1.060,40	R\$1.263,81	R\$1.550,53	R\$8.756,38	R\$1.001,51	R\$12.572,23
2.2	ANASTÁCIO	72,29	2.021,15	R\$654,44	R\$2.955,35	R\$4.534,37	R\$1.908,91	R\$10.053,07
2.3	AQUIDAUANA	348,61	3.557,64	R\$3.156,00	R\$5.202,02	R\$21.866,50	R\$3.360,07	R\$33.584,59
2.4	BANDEIRANTES	128,31	631,69	R\$1.161,60	R\$923,66	R\$8.048,22	R\$596,61	R\$10.730,09
2.5	CORGUINHO	181,19	1.756,49	R\$1.640,33	R\$2.568,36	R\$11.365,11	R\$1.658,94	R\$17.232,74
2.6	COXIM	385,25	2.581,71	R\$3.487,70	R\$3.775,00	R\$24.164,74	R\$2.438,34	R\$33.865,78
2.7	FIGUEIRÃO	106,27		R\$962,07	R\$0,00	R\$6.665,76	R\$0,00	R\$7.627,83
2.8	MIRANDA	114,79	1.842,50	R\$1.039,20	R\$2.694,12	R\$7.200,18	R\$1.740,18	R\$12.673,68
2.9	PEDRO GOMES	250,05	1.633,51	R\$2.263,72	R\$2.388,53	R\$15.684,34	R\$1.542,79	R\$21.879,38
2.10	RIO NEGRO	139,60	1.460,40	R\$1.263,81	R\$2.135,41	R\$8.756,38	R\$1.379,30	R\$13.534,90
2.11	RIO VERDE DO MATO GROSSO	356,41	1.254,59	R\$3.226,61	R\$1.834,47	R\$22.355,76	R\$1.184,91	R\$28.601,75
2.12	SIDROLÂNDIA	72,29	1.531,71	R\$654,44	R\$2.239,68	R\$4.534,37	R\$1.446,65	R\$8.875,14
2.13	SONORA	139,60	1.060,40	R\$1.263,81	R\$1.550,53	R\$8.756,38	R\$1.001,51	R\$12.572,23
2.14	TERENOS	72,29	1.728,95	R\$654,44	R\$2.528,09	R\$4.534,37	R\$1.632,93	R\$9.349,83
	SOMAS	1.636,55	22.121,14	R\$22.691,98	R\$32.345,75	R\$157.222,86	R\$20.892,65	R\$233.153,24
							VALOR MÉDIO/AGÊNCIA	R\$17.934,86



DETRAN-MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

LOTE 3	REGIONAIS CORUMBÁ E JARDIM							
	AGÊNCIA/MUNICÍPIO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	CUSTO DO LEVANTAMENTO INTERNO	CUSTO DO LEVANTAMENTO EXTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNO	TOTAL POR CIDADE
3.1	BELA VISTA	169,11	2.529,46	R\$1.530,97	R\$3.698,60	R\$10.607,39	R\$2.388,99	R\$18.225,95
3.2	BONITO	200,14	1.299,80	R\$1.811,88	R\$1.900,58	R\$12.553,75	R\$1.227,61	R\$17.493,82
3.3	BODOQUENA (levantamento)	139,60	1.772,19	R\$1.263,81	R\$2.591,31			R\$3.855,12
3.4	CARACOL	170,63	1.429,37	R\$1.544,73	R\$2.090,04	R\$10.702,74	R\$1.349,99	R\$15.687,50
3.5	CORUMBÁ	780,08	4.453,71	R\$7.062,14	R\$6.512,27	R\$48.930,40	R\$4.206,38	R\$66.711,19
3.6	GUIA LOPES DA LAGUNA	72,29	1.657,10	R\$654,44	R\$2.423,03	R\$4.534,37	R\$1.565,07	R\$9.176,91
3.7	JARDIM	285,81	2.783,49	R\$2.587,46	R\$4.070,05	R\$17.927,38	R\$2.628,91	R\$27.213,80
3.8	LADÁRIO	139,60	1.460,40	R\$1.263,81	R\$2.135,41	R\$8.756,38	R\$1.379,30	R\$13.534,90
3.9	PORTO MURTINHO	178,54	759,53	R\$1.616,34	R\$1.110,59	R\$11.198,89	R\$717,35	R\$14.643,17
3.10	NIOAQUE	123,03	1.076,97	R\$1.113,80	R\$1.574,75	R\$7.717,03	R\$1.017,16	R\$11.422,74
	SOMAS	2.258,83	19.222,02	R\$20.449,38	R\$28.106,63	R\$132.928,33	R\$16.480,76	R\$197.965,10
							VALOR MÉDIO/AGÊNCIA	R\$19.796,51

LOTE 4	REGIONAIS DOURADOS E NOVA ANDRADINA							
	AGÊNCIA/MUNICÍPIO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	CUSTO DO LEVANTAMENTO INTERNO	CUSTO DO LEVANTAMENTO EXTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNO	TOTAL POR CIDADE
4.1	ANAURILÂNDIA	118,33	849,67	R\$1.071,25	R\$1.242,39	R\$7.422,23	R\$802,48	R\$10.538,35
4.2	ANGÉLICA	139,6	1360,4	R\$1.263,81	R\$1.989,19	R\$8.756,38	R\$1.284,85	R\$13.294,23
4.3	BATAGUASSU	177,88	2087	R\$1.610,36	R\$3.051,63	R\$11.157,49	R\$1.971,10	R\$17.790,58
4.4	BATAIPORÁ	139,6	1860,47	R\$1.263,81	R\$2.720,40	R\$8.756,38	R\$1.757,15	R\$14.497,74
4.5	CAARAPÓ	178,12	1021,88	R\$1.612,53	R\$1.494,20	R\$11.172,55	R\$965,13	R\$15.244,41
4.6	DEODÁPOLIS	72,29	1614,52	R\$654,44	R\$2.360,77	R\$4.534,37	R\$1.524,86	R\$9.074,44
4.7	DOURADINA	139,60	1.210,40	R\$1.263,81	R\$1.769,86	R\$8.756,38	R\$1.143,18	R\$12.933,23
4.8	FÁTIMA DO SUL	178,12	2.102,13	R\$1.612,53	R\$3.073,76	R\$11.172,55	R\$1.985,39	R\$17.844,23
4.9	GLÓRIA DE DOURADOS	141,75	1.893,01	R\$1.283,27	R\$2.767,98	R\$8.891,24	R\$1.787,88	R\$14.730,37
4.10	ITAPORÁ	114,79	2.272,48	R\$1.039,20	R\$3.322,84	R\$7.200,18	R\$2.146,28	R\$13.708,50
4.11	IVINHEMA	203,73	1.608,84	R\$1.844,38	R\$2.352,46	R\$12.778,93	R\$1.519,49	R\$18.495,26
4.12	JATEÍ	225,83	674,17	R\$2.044,46	R\$985,78	R\$14.165,15	R\$636,73	R\$17.832,12
4.13	LAGUNA CARAPÁ	72,29	1.530,09	R\$654,44	R\$2.237,31	R\$4.534,37	R\$1.445,11	R\$8.871,23
4.14	MARACAJU	178,12	2.686,73	R\$1.612,53	R\$3.928,57	R\$11.172,55	R\$2.537,52	R\$19.251,17
4.15	NOVA ALVORADA DO SUL (levantamento)	139,60	1.540,39	R\$1.263,81	R\$2.252,37			R\$3.516,18
4.16	NOVA ANDRADINA	252,22	2.652,68	R\$2.283,37	R\$3.878,78	R\$15.820,46	R\$2.505,36	R\$24.487,97
4.17	NOVO HORIZONTE DO SUL (levantamento)	139,60	940,40	R\$1.263,81	R\$1.375,06			R\$2.638,87
4.18	RIO BRILHANTE	72,29	2.427,71	R\$654,44	R\$3.549,82	R\$4.534,37	R\$2.292,89	R\$11.031,52
4.19	TAQUARUSSU	139,60	1.660,40	R\$1.263,81	R\$2.427,85	R\$8.756,38	R\$1.568,19	R\$14.016,23
4.20	VICENTINA	139,60	1.460,40	R\$1.263,81	R\$2.135,41	R\$8.756,38	R\$1.379,30	R\$13.534,90
	SOMAS	2.962,96	33.453,77	R\$26.823,87	R\$48.916,43	R\$168.338,34	R\$29.252,89	R\$273.331,53
							VALOR MÉDIO/AGÊNCIA	R\$13.666,58



DETRAN-MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

LOTE 5 REGIONAIS PONTA PORÃ E NAVIRAI								
	ÁGÊNCIA/MUNICÍPIO	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	CUSTO DO LEVANTAMENTO INTERNO	CUSTO DO LEVANTAMENTO EXTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNO	CUSTO DO PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNO	TOTAL POR CIDADE
5.1	AMAMBAI	222,2	2677,69	R\$2.011,60	R\$3.915,35	R\$13.937,46	R\$2.528,99	R\$22.393,40
5.2	ANTÔNIO JOÃO	74,52	730,68	R\$674,63	R\$1.068,40	R\$4.674,25	R\$690,10	R\$7.107,38
5.3	ARAL MOREIRA	139,6	1300,4	R\$1.263,81	R\$1.901,46	R\$8.756,38	R\$1.228,18	R\$13.149,83
5.4	ELDORADO	75,21	1988,31	R\$680,88	R\$2.907,33	R\$4.717,53	R\$1.877,89	R\$10.183,63
5.5	IGUAATEMI	72,29	1527,71	R\$654,44	R\$2.233,83	R\$4.534,37	R\$1.442,87	R\$8.865,51
5.6	ITAQUIRAÍ	139,6	1345,86	R\$1.263,81	R\$1.967,93	R\$8.756,38	R\$1.271,12	R\$13.259,24
5.7	JAPORÃ	89,95		R\$814,32	R\$0,00	R\$5.642,10	R\$0,00	R\$6.456,42
5.8	JUTI	139,6	1085,4	R\$1.263,81	R\$1.587,08	R\$8.756,38	R\$1.025,12	R\$12.632,39
5.9	MUNDO NOVO	325,93	2296,07	R\$2.950,67	R\$3.357,34	R\$20.443,91	R\$2.168,56	R\$28.920,48
5.10	NAVIRAI	335,86	5652,18	R\$3.040,57	R\$8.264,69	R\$21.066,76	R\$5.338,29	R\$37.710,31
5.11	PARANHOS	139,6	1110,4	R\$1.263,81	R\$1.623,64	R\$8.756,38	R\$1.048,73	R\$12.692,56
5.12	PONTA PORÃ	684,34	4038,91	R\$6.195,40	R\$5.905,74	R\$42.925,12	R\$3.814,61	R\$58.840,87
5.13	SETE QUEDAS	75,39	2328,61	R\$682,51	R\$3.404,92	R\$4.728,82	R\$2.199,29	R\$11.015,54
5.14	TACURU	139,71	1110,29	R\$1.264,80	R\$1.623,48	R\$8.763,28	R\$1.048,63	R\$12.700,19
	SOMAS	2.653,80	27.192,51	R\$24.025,06	R\$39.761,19	R\$166.459,12	R\$25.682,38	R\$255.927,75
							VALOR MÉDIO/AGÊNCIA	R\$18.280,55

TOTAL DOS INVESTIMENTOS R\$1.108.841,31

RESUMO POR REGIONAIS

LOTE	REGIONAIS	LEVANTAMENTO TÉCNICO	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SOMA
LOTE 1	PARANAIBA E TRÊS LAGOAS	R\$33.982,82	R\$114.480,87	R\$148.463,69
LOTE 2	CAMPO GRANDE. COXIM E AQUIDAUANA	R\$55.037,73	R\$178.115,51	R\$233.153,24
LOTE 3	CORUMBÁ E JARDIM	R\$48.556,01	R\$149.409,09	R\$197.965,10
LOTE 4	DOURADOS E NOVA ANDRADINA	R\$75.740,30	R\$197.591,23	R\$273.331,53
LOTE 5	PONTA PORÃ E NAVIRAI	R\$63.786,25	R\$192.141,50	R\$255.927,75
TOTAL		R\$277.103,11	R\$831.738,20	R\$1.108.841,31



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 003/2020

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 - Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 - Os documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, devem ser entregues uma cópia na Divisão de Contratos do DETRAN/DIVCON, estes dispostos na NR-7, NR-9 e caso necessário NR-18, Setor este Responsável deste Órgão.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

Tomada de Preços nº 003/2020

TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS – TRDE

Objeto: Levantamento Técnico Predial das Agências do DETRAN identificando as patologias das edificações indicando a(s) solução (ões) inclusive com projeto das instalações elétricas de cada edificação.

Local: Agências de Trânsito – DETRAN nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Data: Julho de 2.020

TRDE		
Variável	Componente	Taxa (%)
L	LUCRO	10,70
	PIS	1,32
	COFINS	6,08
	ISSQN	5,00
	INSS	0,00
I	TRIBUTOS	12,40
Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (TRDE)		26,36
<hr/>		
<hr/>		
Acórdão 2622/2013	$TRDE = \left\{ \left[\frac{(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$	<hr/>

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 702.331 / 2020
Data / / 2020 – Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 003/2020

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Objeto: Levantamento Técnico Predial das Agências do DETRAN identificando as patologias das edificações indicando a(s) solução (ões) inclusive com projeto das instalações elétricas de cada edificação.

Local: Agências de Trânsito – DETRAN nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Data: Julho de 2.020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data / / 2020 – Fls. ____

Rubrica _____

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO									
LOTE	REGIONAL	Agências	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	PARANAIBA E TRÊS LAGOAS	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Figueirão, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selvíria.	R\$ 148.463,69	R\$ 51.962,29	R\$ 51.962,29	R\$ 44.539,11			
2	CAMPO GRANDE, COXIM E AQUIDAUANA	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Corguinho, Coxim, Miranda, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde do Mato Grosso, Sidrolândia, Sonora e Terenos.	R\$ 233.153,24	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	
3	CORUMBÁ E JARDIM	Bela Vista, Bonito, Caracol, Corumbá, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Porto Murtinho e Nioaque.	R\$ 197.965,10	R\$ 69.287,79	R\$ 69.287,79	R\$ 59.389,53			
4	DOURADOS E NOVA ANDRADINA	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Laguna Caarapá, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.	R\$ 273.331,53	R\$ 40.999,73	R\$ 40.999,73	R\$ 40.999,73	R\$ 54.666,31	R\$ 54.666,31	R\$ 40.999,73
5	PONTA PORÃ E NAVIRAI	Amambai Antônio João Aral Moreira Eldorado Iguatemi Itaquiraí Japorã Juti Mundo Novo Navirai Paranhos Ponta Porã Sete Quedas e Tacuru.	R\$ 255.927,75	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	
TOTAIS			R\$ 1.108.841,31	R\$ 260.066,00	R\$ 260.066,00	R\$ 242.744,56	R\$ 152.482,50	R\$ 152.482,50	R\$ 40.999,73
PORCENTAGEM			100,00%	23,45%	23,45%	21,89%	13,75%	13,75%	3,70%

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2020, processo n.º 31/702.331/2020, referente à **realizar levantamento técnico predial nas Agências do DETRAN, identificando as patologias das edificações, indicando a (s) solução (ões), inclusive com projetos das instalações elétricas de cada edificação**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(ª) _____ (nome completo), portador do Conselho de Classe Competente nº _____ Visto/MS nº _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS**, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

Tomada de Preços nº 00032020

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a **realizar levantamento técnico predial nas Agências do DETRAN, identificando as patologias das edificações, indicando a (s) solução (ões), inclusive com projetos das instalações elétricas de cada edificação**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e item 9, subitem 9.1, letra “e”, deste Edital



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

Tomada de Preços nº 003/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de Licitação Tomada de Preços nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 31/702.331/2020**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2020.

Razão social da Licitante

Assinatura do representante legal da empresa

(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 003/2020

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO DO SUL – DETRAN** E A EMPRESA
....., DE ACORDO COM O
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº**
...../2020.

I. CONTRATANTES

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-
DETRAN/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.
01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta
capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto
“P” n. 277, de 06/03/2020 - Sr., (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.
....., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na
cidade de/MS e a Empresa, com sede na Rua,
nº....., Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o
n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador
do RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e
domiciliado na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de/UF,
ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita
conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº/2020.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual
com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto,
e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em
despacho constante do processo nº, datado dede.....de 2020.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do **Edital de Tomada de Preços
nº...../2020**, cujo resultado foi homologado em/...../....., pela
autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da carteira profissional nº/D, expedida pelo CREA/CAU-, e Visto-MS nº

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, para realizar levantamento técnico predial nas Agências do DETRAN, identificando as patologias das edificações, indicando a (s) solução (ões), inclusive com projetos das instalações elétricas de cada edificação, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº/2020, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$. (valor por extenso).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 DO REAJUSTAMENTO: No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN (Julho 2020), o saldo



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN(Julho de 2020).

3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulado no item 3.3. o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **agosto** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

3.8 O presente instrumento contratual terá vigência de, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA

4.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF** (Sistema de Planejamentos e Finanças), e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN** em conformidade com as seguintes exigências:

4.2 Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**;

4.3 Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;

4.4 As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento;

4.5 Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

4.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal.
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo V do Edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida.

4.7 Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar, também, cópia da matrícula da obra (CEI), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.6 e 4.9

4.8 Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

4.9 Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.10 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI** da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.11 Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.



CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra de sinalização, será de xxxxx (xxxx) meses consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

5.2 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão de obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do DETRAN-MS, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado em justificativa técnica de fiscalização.

5.2.1 A CONTRATADA somente poderá solicitar a prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo Único: Atendidas as condições do subitem 5.2 da Cláusula Quinta, o pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na DIEMI – Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, que deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.3 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: O DETRAN emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização do contrato.

5.5 A empresa deverá comparecer na Divisão de Contratos e Convênios - DIVCON, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6 Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2.3.

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20(vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20(vinte) trabalhadores para execução da obra.



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

5.7 Além dos documentos apontados no item 5.6, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia de sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	06.181.2047.3116.0001	44905101	0240000000

Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de **R\$.....** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.2.1 Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentado pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2 Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do Detran-MS, de forma a totalizar 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3 Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total do contratado.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.1 As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura pra sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2 No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do Detran-MS.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato.

7.4.1 Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8 A garantia prestada na contratação somente será devolvida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo DETRAN.

7.9 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO:

8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

8.1.1 A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao **DETRAN**.

8.2 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das demais penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, será aplicada à **CONTRATADA**:

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito.

10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4.As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

13.1 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o **DETRAN**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

13.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, de de 2020.

Diretor-Presidente do **DETRAN**.

Empresa



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Levantamento técnico predial das agências do DETRAN identificando as patologias das edificações indicando a(s) solução (ões) inclusive com projeto das instalações elétricas de cada edificação.

LOCAL: Agências de Trânsito – DETRAN nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. OBJETIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento técnico predial para a devida manutenção corretiva predial, indicando, quantificando e orçando as patologias encontradas e também elaborar projeto de instalações elétricas e de lógica, inclusive com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e planilha quantitativa e orçamentária para cada uma das agências que serão atendidas por este levantamento.

1.2 As agências de trânsito do interior do Estado, com algumas exceções, não têm recebido a devidas manutenções prediais bem como nas instalações elétricas e de lógica muitas vezes sobrecarregadas devido ao acréscimo de equipamentos novos como microcomputadores, impressoras e outros. Para que os serviços de manutenção tragam o resultado esperado, é necessário um levantamento adequado das condições atuais das edificações, com identificação das patologias e indicação das soluções adequadas. Com a realização desses levantamentos e projetos de instalação elétrica, o DETRAN terá conhecimento preciso da situação de cada agência bem como o custo para realizar a devida manutenção, de modo que os documentos produzidos por esses estudos serão uma importante ferramenta de planejamento para o Órgão.

1.3 A contratação será por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços com o objeto fracionado em cinco lotes, conforme a proximidade entre as Regionais Administrativas do DETRAN sendo quatro lotes compreendendo duas sedes Regionais e um lote com três Regionais:

Regionais/ LOTE	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
Paranaíba e Três Lagoas/ LOTE 001	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selvíria.



Campo Grande, Coxim e Aquidauana/ LOTE 002	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Corguinho, Coxim, Figueirão, Miranda, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde do Mato Grosso, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
Corumbá e Jardim / LOTE 003	Bela Vista, Bonito, Bodoquena, Caracol, Corumbá, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Porto Murtinho e Nioaque.
Dourados e Nova Andradina / LOTE 004	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Laguna Caarapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.
Ponta Porã e Navirai / LOTE 005	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Navirai, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

2. LEVANTAMENTO PREDIAL:

2.1 Este serviço compreende:

- Levantar as dimensões, largura, comprimento e altura de todas as salas e compartimentos de cada edificação;
- Registro fotográfico geral da agência e específico das patologias encontradas;
- Quantificar os serviços necessários para manutenção corretiva adequada para cada edificação;
- Quantificar as áreas de pintura especificando a tipologia: Pintura latex, latex acrílica, textura, esmalte acetinado, verniz ou outros;
- Orçamento dos serviços necessários para manutenção e pintura utilizando-se como base de preços o SINAPI – Caixa Econômica Federal, desonerado e Boletim de Preços da AGESUL/MS – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul;
- BDI adotado para cálculo dos custos será de 29,79%.

2.2 Apresentação dos serviços:

Para cada agência levantada deverá ser apresentado:

Representação Gráfica:

- Implantação geral - escala 1:500;
- Plantas baixas - escala 1:100;
- Planta de cobertura - escala 1:100
- Cortes e elevações – escala 1:50
- Detalhes, isométricos – escala 1:25 ou 1:20
- Perspectiva humanizada – sem escalas.

Deverá ser apresentado juntamente com os levantamentos:

- Memória de cálculo;
- Memorial descritivo;



- Registro fotográfico;
- Planilha de orçamento com especificação dos serviços utilizando os códigos do Boletim de Serviços da AGESUL/SINAPI. Na falta da especificação necessária nos Boletins citados, deve-se descrever os serviços de forma a possibilitar a identificação inequívoca dos materiais e mão-de-obra envolvidos;
- Quantidade de todos os serviços. Incluir na especificação do serviço a localização do detalhe correspondente;
- Composições analíticas de cada item que não faça parte do Boletim de preços Unitários da AGESUL/SINAPI;
- ART/RRT do responsável ou responsáveis pelo levantamento, quantificação e orçamento.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Devem abranger além dos aspectos referentes à implantação no terreno, todas as informações pertinentes levantadas pelo contratado junto às concessionárias de serviços.

Nessa etapa deverá ser apresentado Memorial Descritivo e Explicativo das instalações, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos: tensão, corrente, fator de demanda, fator de potência, índice luminotécnico, telefonia, etc.

3.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA

Deverá constar do Projeto de Instalações Elétricas e SPDA:

- Planta Geral de situação contendo: Indicação dos postes existentes; localização da entrada de energia; localização da cabine de transformação; localização do quadro geral e dos quadros de distribuição; indicação de tubulações de interligações da cabine e dos quadros; indicação das luminárias; indicação das caixas de passagens, luz de obstáculos, descidas de para-raios e aterramentos, casa de bombas e geradores (se necessário).
- Plantas dos Pavimentos contendo: localização dos quadros de distribuição, comando e proteção de energia elétrica ou luz (quando separados); localização e tipo das luminárias, tomadas, ponto de força e comando; pontos de sinalização; rede interna de interligação de quadros; localização de luminárias, indicando altura de colocação e detalhes de fixação; localização de passagens de tubulação, principalmente nos locais de difícil entendimento na indicação em planta; descida de cabo de para-raios.
- Planta de Cobertura: localização das hastes dos captadores de descargas elétricas atmosféricas, com respectivas interligações e descidas. Assim como, os demais componentes dos sistemas das instalações elétricas que poderão



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

estar neste local (automático de boia, luz de obstáculos, ligação dos aparelhos ar-condicionado e quadros).

- Projeto da subestação transformadora de acordo com as normas e exigências da Concessionaria local.
- Dimensionamento dos eletrodutos e cabos alimentadores;
- tabelas das cargas a serem instaladas por quadro com a indicação da capacidade de corrente e a queda de tensão
- Carga existentes no quadro, subdivididas em iluminação, aparelhos, motores e tomadas de uso geral, etc.
- Amperagem nominal de cada alimentador considerando-se a carga total com execução das tomadas de uso geral.
- Voltagens dos circuitos.
- Queda de tensão prevista.
- Dimensionamento de alimentação.
- Indicação do tipo e dimensionamento da chave geral de proteção e seus fusíveis;
- Projeto da subestação transformadora de acordo com as normas e exigências da Concessionaria local.
- Dimensionamento dos eletrodutos e cabos alimentadores;
- Indicação do tipo e dimensionamento da chave geral de proteção e seus fusíveis;
- Indicação da altura mínima do condutor de ligação ao solo
- Indicação do tipo e tensão de fornecimento da Concessionária;
- Diagrama dos quadros
- Diagrama unifilar do quadro geral e força e os quadros parciais.
- Disjuntor geral e parciais.
- Bitolas dos eletrodutos e fiação.
- Especificações dos quadros.
- Comprimento dos alimentadores .
- Dimensões das fiações, tubulações e proteção.
- Numeração dos circuitos.
- Motores e tomadas de uso geral.

3.2 TELEFONIA, LÓGICA, AUTOMAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SOM, ALARMES, LUMINOTÉCNICO E CLIMATIZAÇÃO.

- Deverá constar do Projeto de Telefonia, Lógica, Automação, Sinalização, Som, Alarmes, Luminotécnico e Climatização:



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

- Planta Geral de situação contendo: indicação das instalações externas existentes; localização das entradas; tubulações de interligações; caixas de passagem;
- Planta dos Pavimentos contendo: tubulações de som, lógica, automação, sinalização, som e alarme e interligação com quadros de comando; localização dos pontos, quadros e equipamentos; alimentação elétrica dos equipamentos.
- Planta de cobertura contendo; indicação de equipamentos, interligações e descidas.
- Cortes contendo: localização de passagens de tubulação; alturas dos quadros, pontos e equipamentos em relação ao piso.
- Apresentar nos quadros comparação entre a capacidade de corrente e a queda de tensão.

Deverá ser apresentado juntamente com os projetos:

- Memória de cálculo;
- Memorial descritivo;
- Planilha de orçamento com especificação dos serviços utilizando os códigos do Boletim de Serviços da AGESUL/SINAPI. Na falta da especificação necessária nos Boletins citados, deve-se descrever os serviços de forma a possibilitar a identificação inequívoca dos materiais e mão-de-obra envolvidos; Quantidade de todos os serviços. Incluir na especificação do serviço a localização do detalhe correspondente;
- Composições analíticas de cada item que não faça parte do Boletim de preços Unitários da AGESUL/SINAPI;
- ART/RRT do responsável pela quantificação e orçamento.

Representação Gráfica:

- Planta Geral da Situação/Implantação 1:200 ou 1:500.
- Planta dos Pavimentos/Cobertura - 1:50
- Cortes – escala 1:50 ou 1:20 (quando necessários)
- Plantas do sistema de aterramento escala 1:50.
- Detalhes do sistema de aterramento escala 1:20.
- Detalhes de entrada de energia - cabine de medição e transformação. - 1:50 ou 1:100
- Diagrama unifilar geral - sem escala;
- Diagramas trifilares dos quadros elétricos - sem escala;
- Detalhes gerais - escala $\geq 1:25$;
- Prumadas esquemáticas - sem escala;
- Legenda das simbologias adotadas - sem escala.
- Tabela de carga instalada e demandada;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

- 4.1** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário comercial, podendo o horário ser redefinido de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a não comprometer o funcionamento das Agências e ao atendimento ao público;
- 4.2** A Contratada será responsável pelo fornecimento do ferramental e demais equipamentos necessários a serem utilizados nas atividades de manutenção predial para cada profissional, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes. De igual modo será responsável por fornecer o uniforme completo ao seu funcionário, sem ônus para o Contratante;
- 4.3** A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização de melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como as normas vigentes.
- 4.4** O prazo de entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- 4.5** Para executar cada levantamento a(s) Contratada(s) deverá verificar com os gerentes das agências a melhor data e horário para realizar o levantamento em loco:

Lote 1- REGIONAIS PARANAIBA E TRÊS LAGOAS

LOCALIDADE / AGÊNCIAS	NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
1.1	Água Clara GERCIELLEM LACERDA LIMA	Rua 08 de Fevereiro, 07 - Centro 3239-1261 ag.aguaclara@detran.ms.gov.br
1.2	Aparecida do Taboado MARCOS JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA	Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, 1740 - Centro 3565-1353 ag.aparecidataboado@detran.ms.gov.br
1.3	Brasilândia EDUARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	Rua Manoel Vicente, 1230 - Centro 3546-1313 ag.brasilandia@detran.ms.gov.br
1.4	Cassilândia PAULO ROBERTO CALDAS	Rua Juvenal Resende e Silva, 425 - Centro 3596-1205 ag.cassilandia@detran.ms.gov.br
1.5	Inocência CLAUDOVIR GONÇALVES	3574-1540 ag.inocencia@detran.ms.gov.br
1.6	Paraiso das Águas JONISCARLOS C. DA CRUZ	Av. Sabino Rodrigues de Menezes, 477 - Centro



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

			3248-1150 joniscarlos_cruz@hotmail.com
1.7	Paranaíba	CLAUDIO ROGÉRIO MACHADO	Av. Major Francisco F. Dias, 999 - Centro 3503-1169 aq.paranaiba@detran.ms.gov.br
1.8	Santa Rita do Pardo	APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS	Av João Gregório esq. Rua José da Costa Lima - Centro 3591-1373 aq.santarita@detran.ms.gov.br
1.9	Selvíria	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	Av. João Selvírio de Souza, 618 - Centro 3579-1233 aq.selviria@detran.ms.gov.br

Lote 2 - REGIONAIS CAMPO GRANDE, COXIM E AQUIDAUANA

LOCALIDADE / AGÊNCIAS	NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
2.1	Alcinópolis	ELTON RODRIGO PIVA MAZARO Rua Maria Barbosa Carneiro, 394 - Centro 3260-1130 aq.alcinopolis@detran.ms.gov.br
2.2	Aquidauana	CLEZIO BLEY FIALHO Rua Joaquim Alves Ribeiro, 300 - Centro 3904-2331 aq.aquidauana@detran.ms.gov.br
2.3	Anastácio	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO Rua 08 de Maio, s/nº - Centro 3245-3559 aq.anastacio@detran.ms.gov.br
2.4	Bandeirantes	VALDINEI CORREA LUZ Rua João Pessoa, 2295 - Centro 3261-1279 aq.bandeirantes@detran.ms.gov.br
2.5	Corguinho	HENRIQUE CAMPELO FERREIRA Av. Paulo Vieira Barbosa s/n - Centro 3250-1224 aq.corguinho@detran.ms.gov.br
2.6	Coxim	CLEBER GARCIA CHAGAS Rua Joaquim Cardeal de Souza, 500 - Centro 3908-6300/6302 aq.coxim@detran.ms.gov.br
2.7	Miranda	MARIA APARECIDA DE CARVALHO ROCHA Rua: Gal. Amaro Bittencourt, s/nº - Centro 3242-1002 aq.miranda@detran.ms.gov.br
2.8	Figueirão	VICENTE BRITES DOS SANTOS Av. Moisés de Araújo Galvão, 591 - Centro



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

			3274-1052 aq.figueirao@detran.ms.gov.br
2.9	Pedro Gomes	EVERTON RIBEIRO ALVARENGA	Rua Manoel A de Moraes Jr., 145 - Centro 3230-1370 aq.pedrogomes@detran.ms.gov.br
2.10	Rio Negro	JOACI NONATO REZENDE	Rua: Cantareira s/n - Centro 3278-1379 aq.rionegro@detran.ms.gov.br
2.11	Rio Verde de Mato Grosso	JOELSON DE ALMEIDA FURTADO	Rua Mal. Mascarenhas, 86 - Centro 3292-1512 aq.rioverde@detran.ms.gov.br
2.12	Sidrolândia	JULIANE MULLER	Rua Alagoas, 847 - Centro 3272 4757 aq.sidrolandia@detran.ms.gov.br
2.13	Sonora	MORONICO LOPES DA SILVA	Rua da Justiça, 117 - Centro 3254-1280/1444 aq.sonora@detran.ms.gov.br
2.14	Terenos	ANDERSON ROGÉRIO DE ALMEIDA	Rua Antonio Valadares, 08 - Centro 3246-7403 aq.terenos@detran.ms.gov.br

Lote 3 - REGIONAIS CORUMBÁ E JARDIM

	LOCALIDADE / AGÊNCIAS	NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
3.1	Bela Vista	LUIZ EDIL GONÇALVES DUARTE	Rua Duque de Caxias, 550 - Centro 3439-1650 aq.belavista@detran.ms.gov.br
3.2	Bonito	LORRANY VENDRAMEL DE G. PICKLER	Rua das Flores, 380 – Vila Donária 3255-1115 aq.bonito@detran.ms.gov.br
3.3	Bodoquena	CEZAR AUGUSTO DE F. NIHEUNS	Av. Pedro Antonio de Lima, 141 – Jd Aeroporto 3268-1497/1757 aq.bodoquena@detran.ms.gov.br
3.4	Corumbá	LAURA HELENA RIBEIRO CAVASSA	Rua Piauí, 3015 - Centro 3234-8600/8602 aq.corumba@detran.ms.gov.br
3.5	Caracol	MIRIAM DE FÁTIMA LEITE	Rua Mato Grosso, 360 - Centro 3495-1199 aq.caracol@detran.ms.gov.br
3.6	Guia Lopes da Laguna	GABRIEL DOS SANTOS MEIRELES	R. Victor Francisco Bertola, 161 - Centro 3269-1269 aq.guialopes@detran.ms.gov.br



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

3.7	Jardim	JOSÉ EVERALDO TOMAZ BORGES	Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro 3251-2130 aq.jardim@detran.ms.gov.br
3.8	Ladário	ANDREZZA AVELINA GUTIERREZ SABATEL	R. Corumbá esq. Almirante Barroso - Centro 3226-1034 aq.ladario@detran.ms.gov.br
3.9	Nioaque	WILDSON DE ANDREA FERRAZ	Av Gal Klinger, 603 - Centro 3236-1262 aq.nioaque@detran.ms.gov.br
3.10	Porto Murtinho	MARIA CRISTINA DE ABREU	Rua Coronel Alfredo Pinto, s/nº - Centro 3287-1313 aq.portomurtinho@detran.ms.gov.br

Lote 4 - REGIONAIS DOURADOS E NOVA ANDRADINA

LOCALIDADE / AGÊNCIAS		NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
4.1	Anaurilândia	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Av. Mato Grosso, 413 - Centro 3445-1621 aq.anaurilandia@detran.ms.gov.br
4.2	Angélica	CARLA FERNANDA FILÓ	Av. 13 de Maio s/n - Centro 3446-1190 aq.angelica@detran.ms.gov.br
4.3	Bataguassu	JOÃO BATISTA VASCONCELOS JÚNIOR	Av. Aquidauana, 264 - Centro 3541-1124 aq.bataguassu@detran.ms.gov.br
4.4	Bataiporã	CASSIANO ANTONIO DA SILVA	Rua Borevi esq. Rua Inacio de Almeida - Centro 3443-1161 aq.bataypora@detran.ms.gov.br
4.5	Caarapó	ÂNGELA MARIA KAKU	Av. Presidente Vargas, 835 - Centro 3453-1136 aq.caarapo@detran.ms.gov.br
4.6	Deodópolis	LEANDRO DA SILVA PROCÓPIO	Rua 15 de novembro, 78 - Centro 3448-1433 aq.deodapolis@detran.ms.gov.br
4.7	Douradina	FRANCISCO DE JESUS ALMEIDA	Rua Afonso Pena esq Rua Aurea Barbosa - Centro 3412/1199 aq.douradina@detran.ms.gov.br
4.8	Fátima do Sul	NIVALDO SANTOS GONÇALVES	Rua Rio Dourados, 825 - Katira 3467-1158 aq.fatimadosul@detran.ms.gov.br



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

4.9	Glória de Dourados	EVANDRA ASSUNÇÃO YAMATO DE	3466-1282 ag.gloriadourados@detran.ms.gov.br
4.10	Itaporã	JOSÉ MARCOS HERNANDO	Rua Stefano Gonnella, s/nº - Centro 3451-1668 ag.itapora@detran.ms.gov.br
4.11	Ivinhema	ADNILSON COSTA PINHEIRO DA	Av. João Eusébio Sobrinho, 490 - Centro 3921-1013/1010 ag.ivinhema@detran.ms.gov.br
4.12	Jatei	FRANCISCO DE FREITAS	Rua José Mendes Dias, 1017 - Centro 3465-1108 ag.jatei@detran.ms.gov.br
4.13	Laguna Caarapã	ANDRUS GLAYTON ZANFORLIN	Rua: João Maria Matoso, 672 - Centro 3438-1338 ag.laguna@detran.ms.gov.br
4.14	Maracaju	LUCIANO FERNANDES FRANÇA	Rua: Franklin Ferreira Ribeiro - Centro 3454-1622 ag.maracaju@detran.ms.gov.br
4.15	Nova Alvorada do Sul	ROSANA ALVES PINHEIRO	Av. Iruneu de Souza Araújo - Centro 3456-1351 ag.novaalvorada@detran.ms.gov.br
4.16	Nova Andradina	IVONE PEREIRA DA CRUZ	Av. Rio Brilhante, s/nº - Centro 3441-4139/4091 ag.novaandradina@detran.ms.gov.br
4.17	Novo Horizonte do Sul	ROSANGELA A. DA SILVA	Rua Vicente Paula, 625 - Centro 3147-1154 ag.novohorizonte@detran.ms.gov.br
4.18	Rio Brilhante	JOBSON PEREIRA DE SOUZA	Rua Mohamed Alle, 610 - Centro 3452-7201 ag.riobrilhante@detran.ms.gov.br
4.19	Taquarussu	AURELIANO DIAS PRIETO	Travessa F c/ Travessa H quadra 76 - Centro 3444-1283 ag.taquarussu@detran.ms.gov.br
4.20	Vicentina	SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS	Rua Jubelino Mamédio - Centro 3468-1204 ag.vicentina@detran.ms.gov.br

Lote 5 - REGIONAIS PONTA PORÃ E NAVIRAI



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

LOCALIDADE / AGÊNCIAS		NOME CHEFE / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO, TELEFONE (DDD 067) / E-MAIL
5.1	Amambai	RAMÃO DOS SANTOS FERNANDES	Rua da Republica, s/nº - Centro 3481-1635/5376 aq.amambai@detran.ms.gov.br
5.2	Antônio João	FABIA GISLAINE MARTINEZ DOS SANTOS	Av. Eugênio Penzo, 1305 - Centro 3435-1340 aq.antoniojoao@detran.ms.gov.br
5.3	Aral Moreira	SILVIO ANDRÉ AUGUSTO ALVES	Rua: João Angelo Sologio - Centro 3488-1331 aq.aralmoreira@detran.ms.gov.br
5.4	Eldorado	MICHELE FERREIRA MENEZES	Av. Brasil, 465 - Centro 3473-1103 aq.eldorado@detran.ms.gov.br
5.5	Iguatemi	ADILSON ADIR RALDI	Rua Ricardo Isnard Jonaire, 545 - Centro 3471-1228 aq.iguatemi@detran.ms.gov.br
5.6	Itaquirai	CLEBESON MARQUES BRITO	R. Dourados esq Travessa do Paço Municipal - Centro 3476-1347 aq.itaquirai@detran.ms.gov.br
5.7	Japorã	PEDRO GABRIEL	Av. Dep. Fernando Saldanha, 542 3475-1131 aq.japora@detran.ms.gov.br
5.8	Juti	MARCEL LIBERT LOPES CANÇADO	Av. Bonifácio Fernandes - Centro 3463-1287 aq.juti@detran.ms.gov.br
5.9	Mundo Novo	THIAGO LUNARDI LOPES	Av. JK, 393 - Centro 3474- 1333 aq.mundonovo@detran.ms.gov.br
5.10	Naviraí	ANA ALICE RORATO G. DE MENDONÇA	Rua Jamil Salem, s/nº - Centro 3924-4600 aq.navirai@detran.ms.gov.br
5.11	Paranhos	JONADAVI CABRAL BENITES	Av. Alberto Ratier, 1726 - Centro 3480-1323 aq.paranhos@detran.ms.gov.br
5.12	Ponta Porã	RENATO DE OLIVEIRA SAAD	Rua Vicente de Azambuja – Jd Vitória 3926-6900/6910 aq.pontapora@detran.ms.gov.br
5.13	Sete Quedas	ADILSON DO AMARAL NAVARRO	Av. Getulio Vargas, s/nº - Centro 3479-1179 aq.setequedas@detran.ms.gov.br



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

5.14	Tacuru	RAMÃO SANTOS MACIEL	Av. Francisco Serejo Neto, 1241 - Centro 3478-1400 aq.tacuru@detran.ms.gov.br
------	--------	------------------------	--

5. DAS APRESENTAÇÕES DOS LEVANTAMENTOS E PROJETOS

- O levantamento e projeto de cada agência deverá ser entregue ao DETRAN, protocolada em um jogo de cópias em papel sulfite para análise e em meio magnético.
- A formatação das pranchas deverá seguir o formato padronizado (A0, A1, A2 ou A3), definido pela equipe técnica da Unidade de Projetos (AGESUL) e assinado pelos responsáveis técnicos. Deverão obedecer as representações gráficas definidas para cada etapa.
- Os memoriais descritivos deverá ser entregue encadernado a com as especificações necessárias e em meio magnético (word).
- As planilhas de orçamento e composições analíticas deverão ser entregues conforme padrão AGESUL, em papel sulfite A4 com a logomarca da Empresa contratada, datados e assinados e em meio magnético (excel).
- Os arquivos de desenho em meio magnético, deverão ser no formato dwg compatível com para AutoCAD 2007 (não serão aceitos arquivos do tipo dxf), com layers padrão ABNT escala 1:1.
- Cada projeto deverá estar em arquivos separados, no esquema de pastas e sub-pastas, por pranchas nomeadas em sequência compatível, exemplo:

ARQUITETURA

ESTUDO PRELIMINAR/ANTEPROJETO/PROJETO BÁSICO/ PROJETO EXECUTIVO

01_xx_situação

02_xx_implantação

03_xx_planta baixa

- No CD deverá haver uma etiqueta com o nome da agência ou unidade, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos no CD.
- Sempre utilizar nos desenhos a fonte ARIAL.
- A unidade do desenho será METROS (m), com aproximação de 4 casas decimais, e supressão do zero a direita (duas últimas casas decimais). As pranchas DEVERÃO ser desenhadas no modo Paper Space, em MILIMETROS (mm). Plotagem 1:1
- No carimbo e pranchas padrão DETRAN/MS – disponível na DIEMI – Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura, deverão constar as seguintes informações:



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

Tipo de projeto: ARQUITETÔNICO (ESTUDO PRELIMINAR/ ANTEPROJETO/ BÁSICO /EXECUTIVO);

Nome do contratante:- AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS.

Obra:NOME DO OBJETO DO CONTRATO

Modalidade da Obra. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA

Área do terreno: (m²)

Área construída: (m²)

Local: cidade, rua, n.º. Bairro,

Data: de conclusão da etapa (mes/ano).

Autor do projeto – título, Nome Completo, n.º no CAU/CREA

Proprietário ou Cliente. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ;

Título na prancha: (ex: IMPLANTAÇÃO / SITUAÇÃO)

Escala do desenho

- A definição de cores para a espessura de penas deverá acompanhar a seguinte tabela:

ESPESSURA DA PENA (para plotagem)	COR PADRAO	N.º DA COR NO AUTO CAD	PENA
0.1	VERMELHO	1	7
0.2	AMARELO	2	7
0.3	VERDE	3	7
0.4	CIANO	4	7
0.5	AZUL	5	7
0.6	MAGENTA	6	7
0.15	BRANCO	7	7
0.15	COR	8	8
0.15	COR	254	254

AS DEMAIS PENAS/CORES SEGUIRÃO O PADRÃO.

NÃO SERÃO ACEITAS FORMATAÇÕES DE PENAS PERSONALIZADAS

- Tamanho das pranchas deverá obedecer a seguinte tabela:

MEDIDAS Mm	FORMATO PADRONIZADO
210 X 297	A4
420 X 297	A3
594 X 420	A2
910 X 610	A1
1200X 910	A0

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Quando da assinatura do contrato ou publicação da Nota de Empenho a empresa deverá agendar com a DIEMI – Divisão de Engenharia, Manutenção



- e Infraestrutura, uma reunião orientativa Pré-Projeto, onde deverá ser registrada a presença de todos os profissionais envolvidos;
- Elaborar e apresentar nos prazos constantes do edital os serviços a que se refere;
 - Sempre que houver dúvidas quanto ao desenvolvimento dos projetos e/ou levantamentos, agendar reunião com a fiscalização para esclarecimento das mesmas;
 - Arcar com os gastos e responsabilidades referentes a realização das atividades prescritas;
 - Obedecer normas técnicas ABNT, AGESUL e cliente solicitante dos serviços;
 - Obedecer Legislação Municipal, Estadual e Federal;
 - Apresentar a RRT/ART de projetos, levantamentos, quantificações e orçamentos quando da entrega dos serviços por agência antes da medição;
 - Apresentar os projetos e levantamentos, conforme exigido pelo DIEMI/Cliente;
 - Verificar a compatibilização entre os projetos;
 - O Contratado deverá prestar Assistência à Execução da Obra sempre que solicitado pelo DETRAN atentando ao que segue: visitas ao canteiro de obras e/ou participação em reuniões técnicas visando o esclarecimento de dúvidas sobre o projeto e/ou levantamento;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Proceder a análise do levantamento e projeto de cada agência para verificar o atendimento das solicitações do DETRAN / Cliente e encaminhar para a CONTRATADA para correções quando necessário;
- Efetuar medição assim que atendidas as solicitações do DETRAN / Cliente;
- Emitir Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega total dos levantamentos projetos, orçamento de cada Lote;

8. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

- O acompanhamento, controle e fiscalização do andamento dos levantamentos e projetos, será efetuado pelo gestor designado pela DETRAN/MS;
- Todas as reuniões entre as partes deverão ser previamente agendadas;
- O escritório técnico responsável pelo serviço de projeto deverá retirar a Ordem de Execução de Serviço emitida pela DETRAN/MS para a partir daí, contar o prazo para a execução do projeto;
- A autoridade competente por parte da DETRAN/MS para assinatura da ART, pranchas de projetos e documentos afins é o Diretor Presidente da DETRAN/MS;
- Correrão por conta da empresa contratada as despesas referentes a impostos em geral, taxas e emolumentos;
- O aceite do DETRAN nos projetos, orçamento e composições analíticas, não isenta os projetistas e/ou o Diretor da Equipe Contratada de nenhuma de suas responsabilidades.



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

9. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS E REMUNERAÇÃO

Para a realização dos serviços pretendidos foi estimado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço – OIS ou da assinatura do contrato (s).

Foi considerado que em média a(s) Contratada(s) realizará os serviços em 3 (três) agências por mês em cada um dos lotes, sendo então realizada a medição após conferência do material apresentado e aprovado pelo DETRAN.

CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO									
LOTE	REGIONAL	Agências	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	PARANAIBA E TRÊS LAGOAS	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Figueirão, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo e Selvíria.	R\$ 148.463,69	R\$ 51.962,29	R\$ 51.962,29	R\$ 44.539,11			
2	CAMPO GRANDE, COXIM E AQUIDAUANA	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Corguiinho, Coxim, Miranda, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde do Mato Grosso, Sidrolândia, Sonora e Terenos.	R\$ 233.153,24	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	R\$ 46.630,65	
3	CORUMBÁ E JARDIM	Bela Vista, Bonito, Caracol, Corumbá, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Porto Murtinho e Nioaque.	R\$ 197.965,10	R\$ 69.287,79	R\$ 69.287,79	R\$ 59.389,53			
4	DOURADOS E NOVA ANDRADINA	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Caarapó, Deodópolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Nínhema, Jateí, Laguna, Caarapá, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Rio Brillhante, Taquarussu e Vicentina.	R\$ 273.331,53	R\$ 40.999,73	R\$ 40.999,73	R\$ 40.999,73	R\$ 54.666,31	R\$ 54.666,31	R\$ 40.999,73
5	PONTA PORÁ E NAVIRAI	Amambai Antônio João Arai Moreira Eldorado Iguatemi Itaquiraí Japorã Juti Mundo Novo Naviraí Paranhos Ponta Porá Sete Quedas e Tacuru.	R\$ 255.927,75	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	R\$ 51.185,55	
TOTAIS			R\$ 1.108.841,31	R\$ 260.066,00	R\$ 260.066,00	R\$ 242.744,56	R\$ 152.482,50	R\$ 152.482,50	R\$ 40.999,73
PORCENTAGEM			100,00%	23,45%	23,45%	21,89%	13,75%	13,75%	3,70%

10. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada protocolada à comissão de fiscalização juntamente com um novo cronograma, com antecedência de 15 dias da data de vencimento, devidamente justificada.

Poderá a Contratante paralisar o contrato celebrado até que sejam, efetivamente, entregues todos os projetos e levantamentos para que os ajustes em projetos e levantamentos sejam realizados.

A paralisação, nos termos desse item, a qual a Contratada está obrigada a anuir, não gerará qualquer ônus às partes, inclusive referente à eventual reajustamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



11.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



DETRAN-MS



Processo nº 31 / 702.331 / 2020

Data: 05/08/2020 – Fls. _____

Rubrica _____

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12. GLOSSÁRIO

DETRAN/MS - Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul

Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura - DIEMI

AGESUL/MS – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul

Cliente – DETRAN/MS

Empresa contratada – Escritório Técnico: Empresa vencedora da licitação.

Coordenação de projeto - Equipe técnica composta por fiscais e profissionais de arquitetura e engenharia da DIEMI / DETRAN - MS para análise, acompanhamento e recebimento dos trabalhos de arquitetura e complementares.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura
DETRAN-MS

DE ACORDO:

GUSTAVO ALCÂNTARA DE CARVALHO
Diretor de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas
Portaria “P” DETRAN nº 192, de 30/03/2020